



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.600

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 779ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2021-009711/TEC/LI-8285 – EOLICA PICUI 7 - GERADORA DE ENERGIA LTDA – LI = LP: No 1886/21 = Proc.: 2021/7418 = Parque Eólico Picuí 07 composto por 11 Aerogeradores com Potência Total de 49,5 MW = Área Construída: 40,458 ha = Local da Atividade: Sítio Lagoa Cercada, S/N, Zona Rural, Picuí-PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença de Instalação COPAM para o **Parque Eólico composto por 11 (onze) aerogeradores (EOLICA PICUI 7)** para o **GRUPO IBITU ENERGIA ENERGIAS RENOVAVEIS S/A**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM

Publicado no DOE em 08 de agosto de 2024.